



Parecer de Comissão 74/2026

Protocolo 44016 Envio em 10/08/2026 11:03:03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **035/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, e adequação da dotação orçamentária, conforme especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 035/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de agosto de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente e relator

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 035/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, e adequação da dotação orçamentária, conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta da justificativa da propositura, o crédito especial será destinado à atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF, para pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, especificamente para a contratação de serviços de exames de ultrassonografia, mediante recursos provenientes de emenda parlamentar federal do Deputado Delegado Palumbo.

A cobertura do crédito ocorrerá mediante anulação parcial de dotação orçamentária, proveniente da Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, em conformidade com o Anexo II do projeto.

Embora a matéria não esteja acompanhada de parecer jurídico desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação apreciar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição, nos termos do art. 76 do Regimento Interno.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 201, inciso IV, do Regimento Interno.

A abertura de crédito especial encontra amparo nos arts. 40, 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo sido demonstrada a existência de recursos disponíveis para sua cobertura mediante anulação parcial de dotação orçamentária.



O projeto observa, ainda, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, bem como as normas orçamentárias vigentes, inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de agosto de 2026.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Relator

